

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 344/2001

DISPÕE SOBRE O "IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os recursos provenientes das retenções de Imposto de Renda, para fins de contabilização, por determinação da Portaria 212/01 do Ministério da Fazenda, passam a ser considerados como Receita Tributária.

Parágrafo Único - A classificação será alterada devido contabilização como Receita.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio de divulgações da Administração.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão fielmente como nela contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, EM
21 DE DEZEMBRO DE 2001


~~Nilton Rodrigues de Albuquerque~~
Prefeito Municipal
Nilton Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal